

## **TERMO DE APOIO AO BLOCO / TERRITÓRIO FOLIA**

### **PROJETO DF FOLIA 2026**

#### **TERMO DE APOIO Nº 11/2026**

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

**ASSOCIAÇÃO ARTISE DE ARTE, CULTURA E ACESSIBILIDADE – ARTISE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.000.682/0001-07, com sede à QD 13 Comercio Local 24 Loja 05, Sobradinho/DF, CEP 73.005-085, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ALEXANDER PAZ MORENO, portador do RG nº V161785C - DPMF/DF e inscrito no CPF nº 765.950.647-15, residente e domiciliado à QD 08 Conj. E 19, Sobradinho/DF, Brasília/DF, CEP 73005-085, conforme previsto em seu Estatuto Social, doravante denominada **OSC APOIADORA**;

e, de outro lado,

**BLOCO BRILHO, COR E SOM**, coletivo cultural participante do projeto DF FOLIA 2026, enquadrado na categoria **MÉDIO**, neste ato representado por INSTITUTO POP ART, CNPJ nº 51.905.721/0001-81, com sede em Setor Oeste – Quadra 25 lote 02 parte B, Brasília/DF, CEP 72420-250, e que tem como responsável legal Sr.(a) MATHEUS MAIA CURVELO, brasileiro, portador(a) do RG nº 0933765371 SSP/BA e inscrito(a) no CPF nº 022.050.585-33, residente e domiciliado(a) à Rua 12 Norte, Lote 01, Ed. Águas de Vitória, Apt. 601, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71909-540, na qualidade de representante formal do BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO, conforme instrumento de representação válido e anexo ao presente Termo, doravante denominado **BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO**;

têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE APOIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, em conformidade com a **Lei nº 13.019/2014 (MROSC)**, o **Decreto Distrital nº 37.843/2016**, a **Portaria SECEC nº 21/2020**, o **Edital nº 34/2025 – DF FOLIA 2026**, o **Termo de Colaboração nº TC-1-SECEC/2026** celebrado entre a SECEC/DF e a OSC APOIADORA, e demais normas aplicáveis.

O representante declara, sob as penas da lei, possuir poderes suficientes para firmar o presente Termo e assumir as obrigações dele decorrentes em nome do BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO.

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições para o apoio e fomento, a ser prestado pela OSC APOIADORA ao BLOCO APOIADO, individualmente considerado, para a realização de atividade carnavalesca integrante do projeto “DF FOLIA 2026”, nos termos do

respectivo Edital de Chamamento Público, preservada a autonomia organizativa, administrativa e operacional do BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO.

**1.2.** O apoio previsto neste instrumento, destina-se exclusivamente à execução da atividade carnavalesca aprovada no âmbito do Edital DF FOLIA 2026, sendo vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa, não implicando, em nenhuma hipótese, assunção, pela OSC APOIADORA, da responsabilidade pela organização, execução ou viabilização direta da atividade apoiada.

## **CLÁUSULA II – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO E AO EDITAL**

**2.1.** O presente Termo de Apoio constitui instrumento acessório, complementar e operacional do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e a ASSOCIAÇÃO ARTISE DE ARTE, CULTURA E ACESSIBILIDADE, no âmbito do Edital nº 34/2025 – DF FOLIA 2026.

**Parágrafo único.** Este Termo não implica delegação, subcontratação ou terceirização do objeto da parceria principal, nem assunção, pela OSC APOIADORA, da execução das atividades carnavalescas do BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO.

## **CLÁUSULA III – DA NATUREZA JURÍDICA DO APOIO**

**3.1.** O apoio financeiro concedido por meio deste Termo caracteriza-se como **instrumento de fomento cultural**, nos termos do MROSC, observados os princípios da legalidade, finalidade pública, impessoalidade, transparência e controle.

**§1º** O presente Termo não configura contrato administrativo, prestação de serviços, subcontratação, terceirização de mão de obra ou relação de consumo entre as partes.

**§2º** O BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO mantém plena autonomia artística, organizativa, administrativa e operacional, sendo responsável pela concepção, organização e realização de suas atividades culturais.

**§3º** O apoio financeiro não gera vínculo trabalhista, previdenciário, fiscal ou de qualquer outra natureza entre as partes, cabendo à OSC APOIADORA a gestão da parceria e a prestação de contas global do projeto DF FOLIA 2026, nos limites do Termo de Colaboração.

## **CLÁUSULA IV – DO VALOR, DA CATEGORIA E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO fará jus ao valor de apoio financeiro correspondente à categoria em que foi oficialmente enquadrado no resultado final do Edital DF FOLIA 2026, conforme tabela de valores constante do Anexo III deste Termo.

**§1º** Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução das atividades culturais relacionadas ao objeto deste Termo, vedada sua utilização para finalidade diversa.

**§2º** O BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO compromete-se a destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total do apoio para ações de comunicação e divulgação, em conformidade com o Plano Integrado de Comunicação do DF FOLIA 2026.

**§3º** O valor efetivamente repassado será aquele constante da categoria atribuída pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sendo vedada qualquer pactuação em valor diverso do previsto no edital.

## **CLÁUSULA V – DO REPASSE DOS RECURSOS**

**5.1.** O apoio financeiro será repassado pela OSC APOIADORA ao BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO em 03 (três) parcelas, mediante transferência bancária para conta de titularidade do BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO ou de seu representante formal, conforme qualificação constante deste Termo e nos dados constantes do Anexo IV – Dados Bancários, condicionadas ao cumprimento das exigências previstas neste Termo.

**5.2.** A primeira parcela será liberada após:

**I** – a assinatura do presente Termo;

**II** – a apresentação da programação final da atividade;

**III** – a apresentação de comprovante de solicitação ou protocolo inicial dos pedidos de licenciamento e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, de acordo com a categoria do BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO;

**IV** – a apresentação dos documentos previstos no Anexo I deste termo;

**5.3.** A segunda parcela somente será liberada após:

**I** – comprovação da execução financeira mínima de 80% (oitenta por cento) da parcela anterior;

**II** – apresentação dos alvarás, licenças e autorizações efetivamente concedidos pelos órgãos competentes, conforme aplicável à categoria do BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO;

**III** – apresentação dos documentos comprobatórios da execução inicial, incluindo notas fiscais e comprovantes de pagamento.

**5.4.** A terceira parcela será liberada após:

**I** – a comprovação da execução financeira mínima de 80% (oitenta por cento) dos recursos anteriormente recebidos;

**II** – comprovação da execução regular da atividade apoiada;

**III** – cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

**IV** – verificação, pela OSC APOIADORA, de que não houve dano ao patrimônio público, ao mobiliário urbano, ao meio ambiente ou ao espaço público utilizado, ou, em caso de ocorrência de dano, de que foram adotadas as medidas necessárias à sua reparação ou regularização junto aos órgãos competentes.

**5.5.** A OSC APOIADORA procederá à análise da documentação apresentada e, sendo considerada regular, efetuará o repasse da respectiva parcela no prazo de até 01 (um) dia útil, observada a disponibilidade financeira do projeto e o fluxo de liberação dos recursos públicos à OSC APOIADORA.

**5.6.** O repasse será formalizado mediante comprovante de transferência bancária e recibo firmado pelo BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO, os quais integrarão os registros financeiros do projeto.

**5.7.** O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar suspensão de repasses, glosa de despesas, exigência de restituição de valores e adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

## **CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS**

**6.1.** O BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO deverá executar os recursos recebidos em estrita conformidade com o objeto deste Termo, com o Edital DF FOLIA 2026, com a planilha orçamentária apresentada e com as orientações da OSC APOIADORA.

**6.2.** Todas as despesas deverão ser comprovadas mediante documentação fiscal idônea emitida em nome do CNPJ ou CPF que representa formalmente o BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO neste Termo.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente por transferência bancária diretamente ao beneficiário que emitiu a respectiva nota fiscal ou recibo, devendo ser mantida a rastreabilidade da operação financeira.

**6.4.** O BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO deverá encaminhar à OSC APOIADORA, de forma contínua, os documentos comprobatórios das despesas realizadas, incluindo:

**I** – notas fiscais e recibos;

**II** – comprovantes de pagamento;

**III** – alvarás, licenças e autorizações;

**IV** – lista de presença dos recursos humanos envolvidos, quando aplicável;

**V** – registros fotográficos comprobatórios;

**VI** – registros de comunicação e divulgação.

**6.5.** As listas de presença deverão conter, no mínimo:

**I** – nome do BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO;

**II** – nome do profissional e sua completa qualificação (CPF, RG, endereço, telefone), além da função desempenhada e respectiva assinatura.

**6.6.** Os registros fotográficos deverão comprovar a realização das atividades e a utilização dos bens e serviços contratados.

**6.7.** Os registros de comunicação deverão incluir, quando aplicável:

**I – artes produzidas;**

**II – registros de publicações em redes sociais;**

**III – links de divulgação;**

**IV – demais elementos comprobatórios.**

**6.8.** O BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO compromete-se a não realizar pagamentos múltiplos à mesma pessoa física ou jurídica por serviços distintos, exceto nos casos de apresentação artística cumulada com outras funções operacionais, desde que devidamente justificado e comprovado.

**6.9.** O BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO deverá evitar o acúmulo de documentos e encaminhar regularmente a documentação comprobatória à OSC APOIADORA, como condição para o acompanhamento da execução e a liberação das parcelas subsequentes.

**6.10.** O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, a insuficiência de comprovação ou a identificação de despesa incompatível com o objeto poderá ensejar glosa, suspensão de repasses e adoção das demais medidas cabíveis.

**6.11.** Em caso de não realização da atividade ou de execução parcial injustificada, o BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO obriga-se a restituir à OSC APOIADORA os valores não aplicados ou aplicados em desconformidade com o objeto, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável, do Termo de Colaboração e dos normativos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

## **CLÁUSULA VII – DOS AJUSTES NA EXECUÇÃO E NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**7.1.** O BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO poderá realizar ajustes na execução da atividade apoiada e na aplicação dos recursos recebidos, desde que tais ajustes não alterem o objeto do Termo, a finalidade pública do apoio, nem descaracterizem a atividade carnavalesca aprovada no âmbito do projeto DF FOLIA 2026.

**7.2.** Ajustes que impliquem remanejamento de valores entre despesas ou alterações na forma de execução, desde que não ultrapassem o limite de 10% (dez por cento) do valor total do apoio financeiro correspondente à categoria do BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO, poderão ser realizados independentemente de autorização prévia da OSC APOIADORA, devendo ser devidamente justificados e comprovados na prestação de contas.

**7.3.** Ajustes que impliquem remanejamento superior a 10% (dez por cento) do valor total do apoio financeiro dependerão de comunicação prévia formal à OSC APOIADORA e somente poderão ser realizados após sua autorização expressa, sob pena de caracterização de irregularidade na execução do Termo.

**7.4.** Em qualquer hipótese, os ajustes deverão respeitar as disposições do Edital DF FOLIA 2026, do Termo de Colaboração celebrado entre a OSC APOIADORA e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, e a legislação aplicável.

**7.5.** É vedada a realização de ajustes que impliquem alteração do objeto, desvio de finalidade, utilização dos recursos em despesas não relacionadas à atividade apoiada ou descumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

**7.6.** Não serão admitidos ajustes ou remanejamentos que impliquem supressão, redução ou comprometimento do cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou contratuais, especialmente aquelas relacionadas à segurança do evento, acessibilidade, direitos autorais, comunicação institucional, medidas de sustentabilidade, prestação de contas e demais exigências previstas no Edital DF FOLIA 2026, neste Termo e em seus Anexos.

## **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO**

**8.1.** Constituem obrigações do BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO, no exercício de sua autonomia artística, organizativa e operacional:

**I** – realizar, sob sua exclusiva responsabilidade, as atividades culturais aprovadas, conforme a proposta apresentada e a programação final validada, preservado o caráter público, cultural e democrático do Carnaval de Rua do Distrito Federal;

**II** – contratar diretamente os serviços e fornecedores necessários, exigindo a emissão de notas fiscais em nome do próprio CNPJ ou do CPF que o representa formalmente, sem que tal atuação configure vínculo, subordinação, terceirização ou qualquer relação contratual com a OSC APOIADORA;

**III** – observar a legislação aplicável à realização de eventos e às atividades culturais, especialmente as normas relativas à segurança, acessibilidade, cidadania e proteção de crianças e adolescentes, conforme o porte do evento;

**IV** – providenciar, quando exigido pela legislação aplicável e conforme a natureza e o porte da atividade, as licenças, autorizações e alvarás necessários à realização do evento;

**V** – manter organizada e disponível a documentação comprobatória da execução física e financeira da atividade apoiada, devendo apresentá-la à OSC APOIADORA sempre que solicitada e, obrigatoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a realização da atividade carnavalesca, para fins de acompanhamento e consolidação das informações do projeto;

**VI** – observar as diretrizes de comunicação institucional, identidade visual e aplicação das marcas oficiais do DF FOLIA 2026;

**VII** – implementar as campanhas institucionais de cidadania indicadas pelo Poder Público, especialmente “Não é Não” e “Por Todas Elas”.

**VIII** – prestar contas à OSC APOIADORA quanto à aplicação dos recursos recebidos, mediante apresentação de documentação comprobatória idônea, incluindo notas fiscais, recibos, relatórios e demais elementos que demonstrem a execução física e financeira da atividade apoiada, colaborando integralmente com os procedimentos de acompanhamento,

monitoramento e prestação de contas do projeto DF FOLIA 2026 perante a Administração Pública e órgãos de controle.

**IX** – informar previamente à OSC APOIADORA o repertório musical previsto para execução durante a atividade carnavalesca, bem como comunicar eventuais alterações, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, para fins de cumprimento das obrigações relativas aos direitos autorais de execução pública musical perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.

**§1º** As obrigações operacionais, logísticas, de segurança, acessibilidade, comunicação, cidadania e sustentabilidade deverão ser cumpridas de forma proporcional à categoria do BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO, considerada a dimensão e o porte da atividade realizada, nos termos do Edital DF FOLIA 2026 e do **Anexo II – Obrigações Específicas por Categoria**, que integra este Termo para todos os fins de direito.

**§2º** O BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO compromete-se a adotar medidas de sustentabilidade ambiental durante o planejamento e a execução da atividade carnavalesca, incluindo, quando aplicável, a destinação adequada de resíduos, a preservação do espaço público e o cumprimento das exigências ambientais e urbanísticas estabelecidas pelos órgãos competentes, observadas as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis a eventos culturais promovidos em espaço público no Distrito Federal.

**§3º** Eventuais irregularidades na execução da atividade ou no cumprimento das obrigações legais não transferem responsabilidade jurídica, administrativa ou financeira à OSC APOIADORA, nem caracterizam corresponsabilidade solidária ou subsidiária, cabendo exclusivamente ao BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO responder perante terceiros e órgãos públicos.

**§4º** Todo e qualquer vínculo trabalhista, contratual, previdenciário ou fiscal decorrente das contratações realizadas pelo BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO será de sua exclusiva responsabilidade, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade da OSC APOIADORA.

**§5º** As obrigações previstas nesta cláusula serão exigidas de forma diferenciada conforme a categoria do BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO, observando-se, no mínimo, aquelas constantes no **Anexo II**.

**§6º** O descumprimento das obrigações de prestação de contas poderá ensejar a suspensão de repasses, a exigência de restituição de valores e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização do BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO.

**§7º** O BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO é o único responsável pela exatidão das informações relativas ao repertório executado, não recaiando sobre a OSC APOIADORA qualquer responsabilidade por omissões, inexatidões ou divergências nas informações fornecidas pelo BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO ao ECAD.

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC APOIADORA**

### **9.1. Compete à OSC APOIADORA:**

**I** – prestar orientação técnica ao BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO, quando solicitado, quanto aos procedimentos relacionados à execução do projeto;

**II** – realizar o repasse de recursos na forma deste Termo, mediante transferência bancária registrada, com emissão de comprovantes financeiros e registros administrativos próprios, inclusive os atos de liberação, suspensão, glosa e justificativas;

**III** – acompanhar e monitorar a execução para fins de controle e prestação de contas, sem ingerência artística ou operacional;

**IV** – analisar a documentação apresentada quanto à regularidade formal e aderência ao objeto, para fins de consolidação da prestação de contas do projeto;

**V** – consolidar as informações e documentos necessários à prestação de contas da parceria com a Administração Pública.

**VI** – atuar, no âmbito de suas atribuições institucionais, como instância de articulação e interlocução junto ao Poder Público, buscando intermediar, sempre que possível e dentro dos limites da legalidade e da autonomia administrativa dos órgãos competentes, as demandas apresentadas pelos BLOCOS/TERRITÓRIOS APOIADOS relacionadas à execução do projeto DF FOLIA 2026, sem que tal atuação implique representação formal, assunção de responsabilidade jurídica ou substituição das obrigações legais próprias dos BLOCOS/TERRITÓRIOS.

**VII** – comunicar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa eventuais ocorrências relevantes que possam impactar a execução do projeto ou a regularidade da prestação de contas.

**VIII** – assumir, no âmbito do projeto DF FOLIA 2026, a negociação e o pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, referentes aos direitos autorais de execução pública musical das atividades carnavalescas realizadas pelos BLOCOS/TERRITÓRIOS APOIADOS, nos termos da legislação autoral vigente e do ajuste celebrado entre a OSC APOIADORA e o ECAD.

**Parágrafo único.** A responsabilidade da OSC APOIADORA limita-se ao pagamento global negociado junto ao ECAD, não respondendo por eventuais cobranças individuais decorrentes de informações inexatas, omissões ou descumprimentos praticados pelos BLOCOS/TERRITÓRIOS APOIADOS.

## **CLÁUSULA X – DOS LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**10.1.** Para os BLOCOS/TERRITÓRIOS enquadrados nas categorias Grande, Super, Mega e Território Folia, constitui obrigação específica e indelegável a obtenção, prévia à realização do evento, de todas as autorizações exigidas pelos órgãos de segurança pública, vigilância



sanitária, defesa civil, administração regional e demais entes competentes, inclusive apresentação de planos operacionais, de segurança e de emergência quando exigidos.

**10.2.** Nos casos em que o BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO, especialmente na categoria Território Folia, preveja em sua programação atividades destinadas ou acessíveis ao público infantil, obriga-se a:

**I** – obter previamente autorização da Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal, quando exigida;

**II** – apresentar plano específico de proteção, segurança e acompanhamento de crianças e adolescentes;

**III** – garantir a presença de responsáveis legais ou equipe de monitoria adequada;

**IV** – observar integralmente as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais regulamentações aplicáveis.

**Parágrafo único.** A inexistência de autorização judicial ou o descumprimento das normas de proteção à criança e ao adolescente impede a realização da atividade específica, não recaindo sobre a OSC APOIADORA qualquer responsabilidade pela sua eventual suspensão.

## **CLÁUSULA XI – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS AO ESPAÇO PÚBLICO**

**11.1.** Nos casos de BLOCO/TERRITÓRIO enquadrados nas categorias Mega e Território Folia, o BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO obriga-se a apresentar caução, quando exigida pelos órgãos competentes do Distrito Federal como condição para a emissão de licenças, autorizações ou termos de uso de área pública necessários à realização do evento, especialmente pela Administração Regional ou por outros órgãos responsáveis pelo licenciamento, destinada à garantia da reparação de eventuais danos ao espaço público, ao mobiliário urbano ou ao meio ambiente, não recaindo sobre a OSC APOIADORA qualquer responsabilidade patrimonial por tais obrigações.

## **CLÁUSULA XII – DA ACESSIBILIDADE**

**12.1.** O BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO compromete-se a assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida na realização da atividade carnavalesca apoiada, em conformidade com a legislação federal e distrital aplicável, com o Decreto Distrital nº 42.497/2021, com a Lei Distrital nº 6.637/2020 e com as normas e diretrizes da Política Cultural de Acessibilidade do Distrito Federal.

**12.2.** Para fins de cumprimento do disposto nesta cláusula, o BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO deverá adotar as medidas necessárias à garantia do acesso, da participação e da fruição cultural por pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, inclusive por meio da implementação de recursos de Ajuda Técnica e de Tecnologia Assistiva, observadas as características do evento, sua categoria e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

**12.3.** O cumprimento das obrigações de acessibilidade constitui condição essencial para a regular execução do objeto deste Termo, cabendo ao BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO responder integralmente por sua implementação, sem prejuízo das exigências eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes.

### **CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA PERANTE TERCEIROS**

**13.1.** O BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO é o único e exclusivo responsável perante terceiros, inclusive órgãos públicos, por eventuais infrações administrativas, sanitárias, ambientais, urbanísticas, de segurança ou de ordem pública decorrentes da realização do evento, não se estabelecendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da OSC APOIADORA.

### **CLÁUSULA XIV – DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**14.1.** O monitoramento da execução será realizado de forma orientativa, sem ingerência na organização interna do BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO.

**Parágrafo único.** O BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO poderá solicitar à OSC APOIADORA informações relativas ao acompanhamento de sua execução, resguardados os limites do controle interno do projeto.

### **CLÁUSULA XV – DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O presente Termo vigorará durante o período de execução do DF FOLIA 2026, permanecendo válido até o cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, podendo ser ajustado mediante termo aditivo, observado o disposto na Cláusula XVII – DOS TERMOS ADITIVOS E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES.

### **CLÁUSULA XVI – DOS TERMOS ADITIVOS E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES**

**16.1.** O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo formal, por acordo entre as partes, quando verificada a ocorrência de fato superveniente, necessidade operacional devidamente justificada ou circunstância que impacte a execução da atividade apoiada, desde que mantido o objeto, a finalidade pública do apoio e a compatibilidade com o Edital DF FOLIA 2026 e com o Termo de Colaboração celebrado com a Administração Pública.

**16.2.** O termo aditivo dependerá de solicitação formal da parte interessada, contendo justificativa fundamentada e documentação pertinente, cabendo à outra parte analisar a viabilidade técnica, jurídica e financeira da alteração pretendida.

**16.3.** Poderão ser objeto de termo aditivo, entre outros aspectos:

I – ajustes no cronograma de execução;

II – alterações operacionais necessárias à viabilização da atividade;

**III** – remanejamentos financeiros superiores ao limite previsto na Cláusula VII – DOS AJUSTES NA EXECUÇÃO E NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, quando devidamente justificados;

**IV** – adequações decorrentes de exigências legais, regulamentares ou determinações de órgãos públicos competentes;

**V** – ajustes necessários à adequada execução do projeto DF FOLIA 2026.

**16.4.** Nenhuma alteração que implique modificação das condições pactuadas produzirá efeitos sem a formalização prévia do respectivo termo aditivo, assinado por ambas as partes.

**16.5.** É vedada a celebração de termo aditivo que implique alteração do objeto, desvio de finalidade, aumento do valor do apoio financeiro além daquele definido para a categoria no Edital DF FOLIA 2026, ou transferência de responsabilidade pela execução da atividade à OSC APOIADORA.

## **CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**17.1.** O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

**17.2.** Constituem hipóteses de rescisão por parte da OSC APOIADORA, independentemente de decisão judicial:

I – utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste Termo;

II – não apresentação ou apresentação irregular da documentação comprobatória da execução e da prestação de contas;

III – descumprimento das obrigações legais, regulamentares ou contratuais relacionadas à execução da atividade;

IV – não realização da atividade carnavalesca apoiada, sem justificativa formal aceita pela OSC APOIADORA;

V – ocorrência de irregularidades que comprometam a execução do projeto DF FOLIA 2026 ou sua regular prestação de contas perante a Administração Pública.

**17.3.** A rescisão poderá ocorrer ainda por comum acordo entre as partes, mediante formalização por escrito, desde que não haja prejuízo à finalidade pública do apoio e à regular prestação de contas do projeto.

**17.4.** A rescisão implicará, conforme o caso, a suspensão imediata dos repasses pendentes, inclusive a retenção da última parcela ainda não liberada, a obrigação de restituição dos valores recebidos e não aplicados regularmente, e a apresentação da prestação de contas parcial ou

final, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civis ou legais cabíveis.

**17.5.** O BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO permanecerá obrigado a apresentar toda a documentação e prestar as informações necessárias à regular prestação de contas do projeto, ainda que o presente Termo seja rescindido.

**17.6.** A rescisão deste Termo não afasta a responsabilidade do BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO por danos eventualmente causados ao patrimônio público, ao meio ambiente, a terceiros ou à Administração Pública, nem prejudica a adoção das medidas necessárias à reparação dos danos ou à restituição de valores.

## **CLÁUSULA XVIII – DA CONFIDENCIALIDADE**

**18.1.** As partes comprometem-se a manter a confidencialidade das informações de natureza administrativa, financeira, cadastral e documental a que tiverem acesso em razão deste Termo, especialmente aquelas relacionadas à execução financeira, comprovação de despesas e prestação de contas.

**18.2.** As partes obrigam-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito deste instrumento.

**§1º** O BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO declara estar ciente de que os dados pessoais constantes nos documentos apresentados poderão ser tratados pela OSC APOIADORA exclusivamente para fins de execução, monitoramento, controle e prestação de contas do projeto DF FOLIA 2026, bem como compartilhados com a Administração Pública e órgãos de controle, quando legalmente exigido.

**§2º** A OSC APOIADORA compromete-se a utilizar os dados pessoais recebidos apenas na medida necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Colaboração e deste Termo de Apoio, vedada sua utilização para finalidades diversas ou não autorizadas.

**§3º** O BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO responsabiliza-se pela legalidade da coleta e do compartilhamento dos dados pessoais de terceiros eventualmente constantes em documentos fiscais, contratuais ou administrativos apresentados à OSC APOIADORA.

**§4º** Não se consideram confidenciais as informações que, por força de lei, do Edital DF FOLIA 2026 ou do Termo de Colaboração, devam ser disponibilizadas ao Poder Público, aos órgãos de controle ou tornadas públicas para fins de transparência.

**§5º** A obrigação de confidencialidade não se aplica às informações de natureza artística, cultural, programática ou institucional relacionadas às atividades carnavalescas apoiadas, de modo que a OSC APOIADORA poderá utilizar as informações, documentos e registros relativos à execução do projeto para fins institucionais, administrativos, de prestação de contas, de transparência pública e de defesa jurídica da parceria, resguardados os dados pessoais sensíveis

**§6º** O dever de proteção e confidencialidade dos dados permanecerá vigente mesmo após o término deste Termo, pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais e administrativas dele decorrentes.

#### **CLÁUSULA XIX – DA SOBREVIVÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

**19.1.** Permanecem em vigor após o término ou rescisão deste Termo as obrigações relativas à prestação de contas, restituição de valores, responsabilidade por danos, confidencialidade e proteção de dados, até sua completa regularização.

#### **CLÁUSULA XX – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em \_\_\_\_ vias de igual teor.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2026.

|                                                                                                                                    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>ASSOCIAÇÃO ARTISE DE ARTE, CULTURA E ACESSIBILIDADE</b><br><br>Representante Legal: ALEXANDER PAZ MORENO, CPF nº 765.950.647-15 |  |
| <b>BLOCO BRILHO, COR E SOM</b><br><br>Representante Legal: MATHEUS MAIA CURVELO, CPF nº 022.050.585-33                             |  |
| <b>INSTITUTO POP ART</b><br><br>CNPJ nº 51.905.721/0001-81                                                                         |  |

## **ANEXO I**

### **CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

#### **TERMO DE APOIO AO BLOCO / TERRITÓRIO FOLIA – DF FOLIA 2026**

O presente Anexo integra, para todos os fins de direito, o Termo de Apoio ao Bloco / Território Folia, firmado no âmbito do projeto DF FOLIA 2026, constituindo condição obrigatória e cumulativa para a assinatura do Termo e para a liberação dos recursos financeiros.

#### **1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

*(Obrigatórios para todos os beneficiários do apoio)*

- ☐ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, quando houver;
- ☐ Cópia do instrumento de representação válido, quando aplicável (estatuto, ata, declaração de representação, procuração ou documento equivalente);
- ☐ Comprovante de endereço da entidade;
- ☐ Documento oficial de identificação do representante legal (RG e CPF);
- ☐ Comprovante de residência atualizado do representante;
- ☐ Dados bancários para repasse dos recursos do DF FOLIA 2026.

#### **2. DOCUMENTOS OPERACIONAIS**

- ☐ Programação final das atividades culturais a serem realizadas no DF FOLIA 2026;
- ☐ Plano resumido de comunicação, com previsão mínima de aplicação de 5% (cinco por cento) dos recursos;
- ☐ Planilha orçamentária, compatível com a categoria do grupo e com o edital;
- ☐ Declaração de ciência e concordância com as diretrizes do DF FOLIA 2026 e com o Plano Integrado de Comunicação;
- ☐ Alvarás, licenças e autorizações concedidos, quando já disponíveis, e obrigatoriamente como condição para liberação das parcelas subsequentes;
- ☐ Lista de presença dos profissionais envolvidos, contendo nome, CPF, RG, endereço, telefone, função e assinatura;
- ☐ Registros fotográficos comprobatórios da execução das atividades e das despesas;

☐ Comprovação de comunicação e divulgação, incluindo artes, *prints* de redes sociais, *links* e demais evidências;

☐ Declaração de ciência das condições de execução dos recursos financeiros;

☐ Declaração de ciência das campanhas institucionais;

☐ Declaração de compromisso com a acessibilidade.

### **3. DOCUMENTOS REGULATÓRIOS ESPECÍFICOS (CONFORME A CATEGORIA)**

☐ Comprovante de **entrada ou protocolo de licenciamento** junto à Administração Regional competente;

☐ Protocolo junto à **Secretaria de Estado de Segurança Pública**, quando aplicável;

☐ Protocolo junto à **Vara da Infância e Juventude**, quando exigido.

*Observação: A apresentação dos documentos acima não transfere à Organização da Sociedade Civil responsabilidade pela regularidade jurídica integral do Bloco/Território Apoiado, a qual permanece sob responsabilidade exclusiva do beneficiário do fomento. A eventual aceitação formal dos documentos pela OSC APOIADORA não implica reconhecimento de regularidade jurídica plena, constituindo mera verificação formal para fins de controle interno do projeto.*

## **ANEXO II**

### **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS POR CATEGORIA**

#### **TERMO DE APOIO AO BLOCO / TERRITÓRIO FOLIA – DF FOLIA 2026**

O presente Anexo integra, para todos os fins de direito, o Termo de Apoio ao Bloco / Território Folia, firmado no âmbito do projeto DF FOLIA 2026, constituindo condição obrigatória para a assinatura do Termo e para a liberação dos recursos financeiros, conforme aplicável.

As obrigações previstas neste Anexo decorrem do enquadramento do BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO na respectiva categoria definida no Edital DF FOLIA 2026, devendo ser cumpridas de forma cumulativa e proporcional ao porte, ao impacto e ao público estimado do evento.

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Apoio e na legislação aplicável, o BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO compromete-se a observar, no mínimo, as seguintes exigências específicas, conforme sua categoria:

#### **I – NOVO**

O BLOCO enquadrado na categoria Novo deverá cumprir, no mínimo:

- a) obtenção de autorização administrativa para uso de área pública junto à Administração Regional competente;
- b) realização de protocolos mínimos junto à Secretaria de Segurança Pública, quando exigido;
- c) implementação das campanhas institucionais de cidadania indicadas pelo Poder Público, especialmente “Não é Não” e “Por Todas Elas”.

#### **II – PEQUENO**

O BLOCO enquadrado na categoria Pequeno deverá cumprir, além das obrigações da categoria Novo:

- a) comunicação prévia à Administração Regional quanto à realização do evento;
- b) observância das normas básicas de segurança e acessibilidade.

#### **III – MÉDIO**

O BLOCO enquadrado na categoria Médio deverá cumprir, além das obrigações das categorias anteriores:

- a) apresentação de plano de segurança compatível com o porte do evento;
- b) protocolo formal junto à Secretaria de Segurança Pública;
- c) controle estimado de público;



- d) implementação de medidas efetivas de acessibilidade.

#### **IV – GRANDE**

O BLOCO enquadrado na categoria Grande deverá cumprir, além das obrigações das categorias anteriores:

- a) contratação de brigada de incêndio, quando exigido;
- b) apresentação de plano de emergência;
- c) comunicação formal à Polícia Militar do Distrito Federal;
- d) comprovação documental de acessibilidade.

#### **V – SUPER**

O BLOCO enquadrado na categoria Super deverá cumprir, além das obrigações das categorias anteriores:

- a) reforço de equipe de segurança privada, quando exigido;
- b) implementação de plano operacional específico;

#### **VI – MEGA**

O BLOCO enquadrado na categoria Mega deverá cumprir, além das obrigações das categorias anteriores:

- a) apresentação de laudos técnicos das estruturas utilizadas;
- b) apresentação de caução ambiental, quando exigida pela Administração Pública;
- c) elaboração e execução de plano operacional integrado com os órgãos públicos competentes.

#### **VII – TERRITÓRIO FOLIA**

O BLOCO enquadrado na categoria Território Folia deverá cumprir, além das obrigações da categoria Mega:

- a) cumprimento integral das exigências específicas previstas no Edital DF FOLIA 2026 para territórios;
- b) elaboração de planos específicos de segurança, emergência e acessibilidade;
- c) nos casos em que houver programação destinada ou acessível ao público infantil, obtenção prévia de autorização da Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal, bem como apresentação de plano específico de proteção, segurança e acompanhamento de crianças e adolescentes.

## TABELA DE VISUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES POR CATEGORIA

A tabela abaixo tem finalidade exclusivamente organizacional e interpretativa, servindo como instrumento de visualização das obrigações previstas nos itens anteriores, sem prejuízo da força normativa do texto contratual.

| OBRIGAÇÃO /<br>CATEGORIA                          | NOVO | PEQUENO | MÉDIO | GRANDE | SUPER | MEGA | TERRITÓRIO<br>FOLIA |
|---------------------------------------------------|------|---------|-------|--------|-------|------|---------------------|
| LICENÇA DA<br>ADMINISTRAÇÃO<br>REGIONAL           | X    | X       | X     | X      | X     | X    | X                   |
| PROTOCOLO SSP                                     | —    | X       | X     | X      | X     | X    | X                   |
| PLANO DE<br>SEGURANÇA                             | —    | —       | X     | X      | X     | X    | X                   |
| CONTROLE DE<br>PÚBLICO                            | —    | —       | X     | X      | X     | X    | X                   |
| BRIGADA DE<br>INCÊNDIO                            | —    | —       | —     | X      | X     | X    | X                   |
| PLANO DE<br>EMERGÊNCIA                            | —    | —       | —     | X      | X     | X    | X                   |
| COMUNICAÇÃO<br>FORMAL À PMDF                      | —    | —       | —     | X      | X     | X    | X                   |
| ACESSIBILIDADE<br>COMPROVADA                      | —    | —       | X     | X      | X     | X    | X                   |
| LAUDOS TÉCNICOS<br>DE ESTRUTURAS                  | —    | —       | —     | —      | —     | X    | X                   |
| PLANO OPERACIONAL<br>INTEGRADO                    | —    | —       | —     | —      | —     | X    | X                   |
| CAUÇÃO AMBIENTAL                                  | —    | —       | —     | —      | —     | X    | X                   |
| CAMPANHAS<br>INSTITUCIONAIS                       | X    | X       | X     | X      | X     | X    | X                   |
| CUMPRIMENTO DAS<br>NORMAS DE<br>ACESSIBILIDADE    | X    | X       | X     | X      | X     | X    | X                   |
| ENVIO DE<br>REPERTÓRIO<br>MUSICAL (ECAD)          | X    | X       | X     | X      | X     | X    | X                   |
| AUTORIZAÇÃO VIJ (SE<br>HOVER PÚBLICO<br>INFANTIL) | —    | —       | —     | —      | —     | —    | X                   |

Legenda:

X = obrigação exigida para a categoria

— = obrigação não aplicável à categoria.

### **ANEXO III**

#### **TABELA DE VALORES POR CATEGORIA**

##### **TERMO DE APOIO AO BLOCO / TERRITÓRIO FOLIA – DF FOLIA 2026**

O presente Anexo integra, para todos os fins de direito, o Termo de Apoio ao Bloco / Território Folia, firmado no âmbito do projeto DF FOLIA 2026, e tem por finalidade estabelecer os valores de referência do apoio financeiro, conforme a categoria atribuída ao BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO no resultado final do Edital nº 34/2025 – DF FOLIA 2026.

Os valores previstos neste Anexo decorrem exclusivamente do edital e não poderão ser alterados por acordo entre as partes, sendo vedada a pactuação de valor diverso daquele correspondente à categoria oficialmente atribuída pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

#### **Categoria do Bloco Valor do Apoio Financeiro (R\$)**

|                  |                |
|------------------|----------------|
| Novo             | R\$ 15.000,00  |
| Pequeno          | R\$ 40.000,00  |
| Médio            | R\$ 55.000,00  |
| Grande           | R\$ 110.000,00 |
| Super            | R\$ 205.000,00 |
| Mega             | R\$ 300.000,00 |
| Território Folia | R\$ 500.000,00 |

O BLOCO/TERRITÓRIO APOIADO fará jus exclusivamente ao valor correspondente à categoria em que foi enquadrado no resultado final do edital, independentemente de expectativa, estimativa de público ou planejamento financeiro próprio.